**RESOLUÇÃO Nº 17/2023**

Dispõe sobre a convocação dos eleitores do Município de Coronel Domingos Soares - PR para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A coordenadora da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR, considerando a Lei Municipal n. 1069/2023, a RESOLUÇÃO Nº 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Edital n. 01/2023 CMDCA, **RESOLVE:**

**Art. 1o** Convocar todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares - PR.

**Art. 2o** A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8:00h às 17:00h, na [Escola Municipal Professora Aurora Fabricio das Neves Tortelli](https://www.bing.com/ck/a?!&&p=47abd6cdef0d7748JmltdHM9MTY3OTg3NTIwMCZpZ3VpZD0yZjVkNjAyNi0xODBiLTY5ZTItMzU1Ny03MjgyMTkxZjY4OTImaW5zaWQ9NTE5Mg&ptn=3&hsh=3&fclid=2f5d6026-180b-69e2-3557-7282191f6892&psq=escola+munisicpal+aurora+fabricio+da+s+neves+torteli&u=a1aHR0cHM6Ly9jb21wYXJhZXNjb2xhLmNvbS9pbmRleC5waHAvZXNjb2xhLW11bmljaXBhbC1wcm9mZXNzb3JhLWF1cm9yYS1mYWJyaWNpby1kYXMtbmV2ZXMtdG9ydGVsbGktcnVhLWFmb25zby1kZS1hbG1laWRhLXJvY2hhLTIyMjEtY2FzYS1jZW50cm8tODU1NTctMDAwLWNvcm9uZWwtZG9taW5nb3Mtc29hcmVzLXByLw&ntb=1).

**Art. 3o** Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito.

**Art. 4o** O voto é facultativo.

**Art. 5o** Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc).

**Art. 6o** Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.

**Art. 7o** Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 8o** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**Art. 9o** Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Número** |
| Dirlei Aparecida dos Santos Boese Matias | 33 |
| Flávia de Lima | 22 |
| Cristiane Terezinha de Oliveira Santos | 13 |
| Ivanir de Fátima Firmino  | 10 |
| Kauana Wrublok de Souza | 28 |
| Marilinda Ribas da Costa Bernardi | 11 |
| Gabriel Oliveira dos Santos | 84 |
| Andrea Cacê Ferreira Tives | 42 |
| Neiva Cássia Carli | 12 |

**Art. 10o** Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos desta Resolução exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028.

**Art. 11o** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 12o** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 15 de setembro de 2023.

**Neyva Janara Rocha de Carvalho**

Coordenadora da Comissão Especial